

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NUMERO AFRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diretor PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretario J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 200, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1948

(Retificação)

No artigo 1.º, onde se lê:

162 — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Estrela da Saúde Futebol Clube — Campinas;

leia-se:

162 — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Estrela da Saúde Futebol Clube — Capital.

No mesmo artigo, onde se lê:

627 — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Lactário de Assistência Social, de São José do Rio Preto;

leia-se:

627 — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Lactário de Assistência Social, de São José do Rio Pardo.

DECRETO N. 18.411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 23 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1948,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, os seguintes cargos:

a) do Departamento Estadual de Informações: dois (2) de Escriurário, classe "H", ocupados por Ivone Liete e Wanda Rizzo;

b) do Departamento Estadual de Estatística: um (1) de Escriurário, classe "H", ocupado por Maria Lygia Leite Roim.

Artigo 2.º — Os funcionários relocados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relocados por este Decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1948

Abre às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 180.000,00.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) destinados ao pagamento de juros relativos ao segundo semestre do exercício em curso, devidos sobre o saldo de conta corrente aberta em virtude de aquisição de imóvel situado na capital.

Artigo 2.º — O presente crédito será atendido pelos recursos resultantes da anulação da importância correspondente de Cr\$ 120.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) no item 500 — Juros e Depósitos, do Orçamento Unico das Caixas Econômicas do Estado de São Paulo do presente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Benedito Manhães Barreto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 225, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1948

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Resolve autorizar as repartições públicas do Estado

a encerrarem o expediente, nos dias 24 e 31 do corrente, às 16 horas.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Synesio Rocha

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

ASSESSORIA TECNICO-LEGISLATIVA

PORTARIAS DE 21 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

Designando, de acordo com o artigo 90 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41:

o Sr. Carlos Gomes, assistente, padrão "Q", da P.P. II, do Q.S.G., lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, para substituir o Sr. Carlos Nodigal Ramos de Souza, Assessor da referida Assessoria, durante o impedimento deste, a partir de 12-12-48.

o Sr. Jorge de Oliveira Barreto, escriturário, classe "I", da P.P. III, do Q.S.G., lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, para substituir o Sr. Carmello Russo, Chefe de Seção da referida Assessoria, durante o impedimento deste, a partir de 12-12-48.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 21 DO CORRENTE

Contratando o Prof. Cesare Mansueto Giulio Lattes para, pelo prazo de 2 (dois) anos e com o salário mensal de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros), reger o curso de Física anexo à cadeira de Física Teórica e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, ficando ao mesmo tempo exonerado do cargo de Assistente, padrão "P", de t. 1., do G-I, da P.I. do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na referida Faculdade para o qual foi nomeado em comissão, por decreto de 10 de julho de 1945, publicado a 12 do mesmo mês. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando o sr. Prof. Oscar Sala para, pelo prazo de 2 (dois) anos e com o salário mensal de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros), reger o curso de Física junto à cadeira de Física Geral e Experimental da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, ficando ao mesmo tempo exonerado do cargo de Assistente, padrão "O", de t. 1., do G-I, da P.P. do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na referida Faculdade, para o qual foi nomeado por decreto de 10 de julho de 1945, publicado a 12 do mesmo mês. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, nos termos do artigo 3.º, do decreto-lei 17.118, de 12-3-47, por 3 (três) anos, o contrato do sr. Prof. Gleb Wataghin, catedrático, padrão "S", de t. 1., do G-II da P.P. do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, fazendo jus à gratificação de magistério (Cr\$ 900,00 mensais), para reger a cadeira n. XIII — Física Teórica e Matemática. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

REITORIA

ATOS DE 17 DO CORRENTE

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 14-12-48, exarado no ofício n. 3171 desta Reitoria, D. Eunice Rocha Bueno de Camargo para pelo prazo de 2 (dois) anos e com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Direito desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 14-12-48, exarado no ofício n. 3170 desta Reitoria, em caráter excepcional, D. Leontina Morato Proença para, pelo prazo de 2 (dois) anos e com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), sem abono, prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Direito, desta Universidade. Fica ao mesmo tempo dispensada das funções de dactilógrafa, extranumerário mensalista, do referido Instituto, para as quais foi admitida por ato publicado no "Diário Oficial" de 2-2-46. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Requerimento despachado pelo Sr. Reitor em 18-12-48

De d. Maria Rita Franco, escriturário, padrão "I", do QG-PP-III, lotado nesta Reitoria, sobre licença-prêmio — Indeferido, à vista das informações retro e supra.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

DELEGAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES METROLÓGICAS

A Prefeitura do Município de Ribeirão Preto

O Superintendente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo, usando de suas atribuições, e em virtude de delegação recebida do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do Decreto-lei n. 592, de 4-8-1938 e do Regulamento expedido pelo Decreto n. 4.257, de 16-6-1939:

RESOLVE delegar, a título precário e nos termos e para os fins da decisão adotada a 27 de agosto de 1948 pela Seção Permanente da Comissão de Metrologia, homologada por esta Comissão em sua sessão de 30 de novembro de 1948, à Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, o exercício, no território desse Município, das atribuições metrológicas correspondentes às funções metrológicas de caráter legal que a referida Prefeitura já estava exercendo a 10 de agosto de 1938, de acordo com a legislação vigente até aquela data. Durante a vigência desta delegação deverá aquela Prefeitura: a) submeter-se à inspeção técnica deste Instituto, facilitando-a por todos os meios a seu alcance e fornecendo todos os dados e informações que lhe forem solicitados; b) manter registro especial das quantias arrecadadas e dispêndias no desempenho das atribuições metrológicas que lhe são delegadas; c) cumprir o acordo e o compromisso referentes à presente delegação; d) cumprir e fazer cumprir, no que couber e for de sua alçada, todas as demais disposições da legislação metrológica vigente.

São Paulo, 15 de dezembro de 1948.

a) Adriano Marchini
Superintendente

A Prefeitura do Município de Pindorama

O Superintendente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo, usando de suas atribuições, e em virtude de delegação recebida do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do Decreto-lei n. 592, de 4-8-1938 e do Regulamento expedido pelo Decreto n. 4.257, de 16-6-1939:

RESOLVE delegar, a título precário e nos termos e para os fins da decisão adotada a 27 de agosto de 1948 pela Seção Permanente da Comissão de Metrologia, homologada por esta Comissão em sua sessão de 30 de novembro de 1948, à Prefeitura acima nomeada, o exercício, no território desse Município, das atribuições metrológicas correspondentes às funções metrológicas de caráter legal que a referida Prefeitura já estava exercendo a 10 de agosto de 1938, de acordo com a legislação vigente até aquela data. Durante a vigência desta delegação deverá aquela Prefeitura: a) submeter-se à inspeção técnica deste Instituto, facilitando-a por todos os meios a seu alcance e fornecendo todos os dados e informações que lhe forem solicitados; b) manter registro especial das quantias arrecadadas e dispêndias no desempenho das atribuições metrológicas que lhe são delegadas; c) cumprir o acordo e o compromisso referentes à presente delegação; d) cumprir e fazer cumprir, no que couber e for de sua alçada, todas as demais disposições da legislação metrológica vigente.

São Paulo, 20 de dezembro de 1948.

a) Adriano Marchini
Superintendente

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

O Superintendente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo, usando de suas atribuições, e em virtude de delegação recebida do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do Decreto-Lei n.º 592, de 4-8-1938 e do Regulamento expedido pelo Decreto n.º 4.257 de 16-6-1939:

Resolve delegar, a título precário e nos termos e para os fins da decisão adotada a 27 de agosto de 1948 pela Seção Permanente da Comissão de Metrologia, homologada por esta Comissão em sua sessão de 30 de novembro de 1948, à Prefeitura acima nomeada, o exercício, no território desse Município, das atribuições metrológicas correspondentes às funções metrológicas de caráter legal que a referida Prefeitura já estava exercendo a 10 de agosto de 1938, de acordo com a legislação vigente até aquela data. Durante a vigência desta delegação deverá aquela Prefeitura: a) submeter-se à inspeção técnica deste Instituto, facilitando-a por todos os meios a seu alcance e fornecendo todos os dados e informações que lhe forem solicitados; b) manter registro especial das quantias arrecadadas e dispêndias no desempenho das atribuições metrológicas que lhe são delegadas; c) cumprir o acordo e o compromisso refe-